



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei N^o. 220/85.

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei: **EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1^o - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros) destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

1.1	-	3111.00-	Pessoal Civil.	Cr\$	2.000.000
2.1	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	15.000.000
3.2	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos	"	8.000.000
4.1	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos.	"	3.000.000
5.1	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos	"	3.000.000
6.1	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	15.000.000
	-	3131.00-	Remuneração de Serv. Pessoais.	"	1.500.000
	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos	"	2.500.000
6.2	-	3259.00-	Outras Transferências a Pessoas.	"	15.000.000
7.1	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	10.000.000
	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos	"	5.000.000
8.1	-	4110.00-	Obras e Instalações.	"	<u>10.000.000</u>
			S O M A.	"	90.000.000

Art. 2^o - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1^o, são provenientes de Anulação Total e Parcial das dotações Orçamentárias discriminadas abaixo:

2.1	-	4110.00-	Obras e Instalações.	Cr\$	2.000.000
	-	4120.00-	Equip. e Material Permanente	"	43.000.000
2.2	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	4.000.000
	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	500.000
	-	3131.00-	Remuneração de Serv. Pessoais.	"	1.000.000
3.1	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	1.000.000
	-	3131.00-	Remuneração de Serv. Pessoais.	"	1.500.000
	-	3132.00-	Outros Serviços e Encargos	"	1.000.000
3.2	-	4110.00-	Obras e Instalações.	"	2.000.000
	-	4220.00-	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização.	"	2.000.000
4.2	-	3261.00-	Juros da Dívida Contraída.	"	500.000
4.3	-	3120.00-	Material de Consumo.	"	500.000
	-	4120.00-	Equip. e Material Permanente	"	1.500.000
5.1	-	3231.00-	Subvenções Sociais.	"	1.500.000
	-	4120.00-	Equip. e Material Permanente	"	3.000.000
5.2	-	3111.00-	Pessoal Civil.	"	2.500.000



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei Nº. 220/85.

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

-	3111.00-	Pessoal Civil.	C\$	1.000.000
-	3231.00-	Subvenções Sociais	"	1.000.000
6.1	- 4110.00-	Obras e Instalações.	"	2.000.000
-	4120.00-	Equip. e Material Permanente	"	2.500.000
6.2	- 3131.00-	Remuneração de Serviços Pessoais	"	1.000.000
-	3231.00-	Subvenções Sociais.	"	1.000.000
7.1	- 4120.00-	Equip. e Material Permanente.	"	3.000.000
-	4210.00-	Aquisição de Imóveis.	"	3.000.000
8.1	- 3120.00-	Material de Consumo.	"	3.000.000
-	4120.00-	Equip. e Material Permanente	"	5.000.000
		S O M A	"	90.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor ~~data~~ de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 1985.

Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -